



PROTÓCOLO
SEPLAG
03
N.º

SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

PROTÓCOLO
SEPLAG
04
N.º

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2020/SUTIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (x) Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

Aquisição de computadores tipo padrão para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através de adesão carona à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n.º 00019/2019 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, oriunda da fusão entre a SEPLAN e SEGES, possui um parque computacional de 708 computadores (estações de trabalho), desconsiderando os equipamentos utilizados nos laboratórios da Superintendência de Escola de Governo. Destes, cerca de 411 computadores possuem desempenho abaixo dos 4.000 pontos de benchmark (utilizado para medir o desempenho dos equipamentos. Além disso, tais equipamentos possuem mais de 7 (sete) anos de uso, o que prejudica consideravelmente as atividades laborais dos servidores da SEPLAG.

Tal aquisição visa atualizar o parque computacional com computadores do tipo padrão para o desenvolvimento de atividades básicas pelos colaboradores da SEPLAG. Num primeiro momento a aquisição atenderá a 70% da demanda para suprir as necessidades mais urgentes. Assim que possível serão adquiridos o restante dos equipamentos que serão compostos por computadores do tipo padrão e avançado, sendo este último para os colaboradores que necessitam de equipamentos com maior capacidade de processamento.

3. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS)

Os bens a serem adquiridos são:

LOTE 1 – COMPUTADOR DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA, MINIDESKTOP, COMPLETO					
ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1085569	1.1 Computador de configuração básica, MiniDesktop, completo – LOTE01:	300	R\$ 4.117,00	R\$ 1.235.100,00

[Handwritten signature]



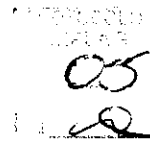
04
0

SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
 Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
 Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

~~SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO~~
~~SEPLAG~~

	<p>1.1.1 CPU</p> <p>1.1.1.1 Possuir performance mínima de 7400 pontos, na performance test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>1.1.2 Memória:</p> <p>1.1.2.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de no mínimo 2133 Mhz;</p> <p>1.1.2.2 Possuir 8Gb de memória RAM instalada;</p> <p>1.1.2.3 Slots disponíveis após configuração ofertada: 1</p> <p>1.1.1 Unidades de Armazenamento:</p> <p>1.1.1.1 Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 2.5";</p> <p>1.1.1.2 Disco rígido padrão SATAIII, com capacidade mínima de armazenamento de 500GB e taxa de transferência de 6Gb/s;</p> <p>1.1.1.3 Velocidade de rotação de 7.200 rpm;</p> <p>1.1.1.4 Possuir 1 (uma) unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 128Gb no padrão NVME;</p> <p>1.1.2 Redes:</p> <p>1.1.2.1 Cabeada: Rede RJ45 onboard GigaEthernet (1000/100/10);</p> <p>1.1.2.2 Wireless: Placa pci-x ou M2 com tecnologia 802.11 b/g/n/ac, dual band 2.4GHz e 5GHz, antena interna, bluetooth v3.0, MIMO 2x2, WlanChannel em 20/40/80MHz, deve ser fornecida e homologada pelo mesmo fabricante do modelo de computador ofertado.</p> <p>1.1.3 Interfaces USB:</p> <p>1.1.3.1 Possuir no mínimo, 06 portas USB; sendo no mínimo 03 (três) na versão 3.1, não serão aceitos quaisquer tipos de adaptadores ou extensores de portas;</p> <p>1.1.4 Vídeo</p> <p>1.1.4.1 Tipo: On Board, integrado à placa mãe ou processador.</p> <p>1.1.4.2 Memória: 1GB compartilhada da memória RAM;</p> <p>1.1.4.3 Resolução Suportada: 1920x1080 para cada monitor, sendo que deve possuir suporte para até e telas.</p> <p>1.1.4.4 Tecnologias suportadas: Dx12</p> <p>1.1.4.5 Conectores de saída: No mínimo um DisplayPort e um VGA (obrigatório), podendo ter mais conexões, não sendo permitido a ausência de DisplayPort e VGA.</p> <p>1.1.5 Áudio:</p> <p>1.1.5.1 Conectores de saída: Uma saída p2 3,5mm na traseira e/ou uma saída idêntica na parte frontal;</p>		
--	---	--	--



SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial



		<p>1.1.5.2 Conectores de entrada: Uma entrada p2 3,5mm de áudio e microfone na traseira e/ou uma idêntica na parte frontal, podendo ser saída combo para headset com um único conector 3,5mm.</p> <p>1.1.6 BIOS:</p> <p>1.1.6.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management);</p> <p>1.1.6.2 Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter"; ou;</p> <p>1.1.6.3 Caso o fabricante conste como "Contributor" ou "Adopter" deverá ser apresentado comprovação técnica, através de apresentação de manual de desenvolvimento do BIOS, ou guia implementação do BIOS, onde o fabricante comprove e/ou relacione, para o modelo de microcomputador ofertado e sua BIOS configurada, que possuem compatibilidade de acordo especificações publicadas (http://www.uefi.org/specifications) de acordo com a versão da UEFI exigida;</p> <p>1.1.6.4 Deverá possuir capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;</p> <p>1.1.6.5 Deverá possuir capacidade de redirecionamento do boot do computador diretamente via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado, inacessível ou não instalado, sem a utilização de agentes no equipamento.</p> <p>1.1.6.6 Deverá possuir capacidade de permitir o acesso remoto ao computador via hardware, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível sem a utilização de agentes no equipamento;</p> <p>1.1.6.7 A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional, bem como possuir sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;</p> <p>1.1.6.8 Deverá possuir capacidade de iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em</p>			
--	--	---	--	--	--



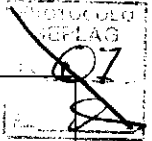


SUTIS/SEPLAG

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial



	<p>um compartilhamento de rede ou CD ou disquete na console de administração, mesmo com o microcomputador desligado;</p> <p>1.1.6.9 Deverá possuir a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;</p> <p>1.1.6.10 Deverá suportar autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;</p> <p>1.1.6.11 As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <p>1.1.6.12 Suportar que o microcomputador seja ligado remotamente em horários determinados;</p> <p>1.1.6.13 Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, devem possuir o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via "WMI Querys" (csproduct get name, version);</p> <p>1.1.6.14 Os equipamentos deverão ser entregues pré-configurados para acesso ao hardware remotamente (nome de host, domínio, "password", etc), com dados a serem fornecidos pelo Contratante.</p> <p>1.1.7 Placa Mãe:</p> <p>1.1.7.1 Fabricante: Do mesmo fabricante do computador;</p> <p>1.1.7.2 Material: Livre de chumbo;</p> <p>1.1.7.3 Sensores: temperatura do chassi, do processador e velocidade do cooler de cpu, podendo o sensor de temperatura do processador estar no mesmo;</p> <p>1.1.7.4 Interfaces SATA: mínimo uma SATAIII;</p> <p>1.1.7.5 Padrões suportados: ACPI 4.0 ou superior e PCI 3.0 mínimo;</p> <p>1.1.7.6 Chip de Segurança: TPM2.0 onboard com software para a implementação dos recursos.</p> <p>1.1.8 Gabinete:</p> <p>1.1.8.1 Formato/Dimensões: DM (Desktop Mini) / 1500cm³; com tolerância de 10% para mais.</p> <p>1.1.8.2 Cor: Pintura epóxi predominantemente preto ou grafite;</p> <p>1.1.8.3 Manutenção: Não deve requerer ferramentas para a abertura do gabinete, nem para afixação/remoção de disco rígido, unidade ótica e placas de expansão do tipo PCI.</p> <p>1.1.8.4 Interfaces: Frontal: Leds indicativos de Power, Atividade de HD + 2 portas USB 3.0 + conectores de áudio.</p> <p>1.1.8.5 Alto falante: no mínimo 1,5w RMS integrado ao gabinete, sendo este desativado automaticamente</p>			
--	--	--	--	--



07
2

SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

08

	<p>ao ser plugado qualquer equipamento nas saídas de áudio.</p> <p>1.1.8.6 Deve vir com suporte padrão VESA100 ou outro que possibilite a afiação do gabinete na parte traseira do Monitor.</p> <p>1.1.9 Fonte:</p> <p>1.1.9.1 Padrão: Fonte externa com plug padrão NBR14136, sem uso de adaptadores. De mesmo fabricante do computador.</p> <p>1.1.9.2 Potência: máximo de 100 watts;</p> <p>1.1.9.4 Tensão de entrada: AC 110/240V, 50 a 60Hz, com seleção automática.</p> <p>1.1.10 Teclado e Mouse:</p> <p>1.1.10.1 Padrão Teclado: ABNT 102/104 Teclas, padrão estendido;</p> <p>1.1.10.2 Padrão Mouse: Óptico, scroll, com 3 botões;</p> <p>1.1.10.3 Resolução Mouse: 800dpi</p> <p>1.1.10.4 Interfaces: USB em ambos.</p> <p>1.1.11 Monitor:</p> <p>1.1.11.1 Tipo: LED ou superior (WVA, IPS, etc);</p> <p>1.1.11.2 Tamanho nominal: 21,5 Polegadas;</p> <p>1.1.11.3 Resolução suportada: 1920x1080;</p> <p>1.1.11.4 Quantidade de cores: 16 Milhões;</p> <p>1.1.11.5 Conectores de entrada: Display Port e VGA mínimos, pode haver outras desde que DP e VGA estejam presentes;</p> <p>1.1.11.6 Cabos de vídeo DisplayPort com no máximo 1 metro de comprimento, visto que há a intenção de fixa-los atrás do monitor, ou monitor que possibilite a conexão sem necessidade de cabos entre gabinete e monitor;</p> <p>1.1.11.7 Tempo de resposta máximo: 8ms;</p> <p>1.1.11.8 Relação de contraste:1000:1 estático;</p> <p>1.1.11.9 Brilho:250cd/m2;</p> <p>1.1.11.10 Cor: Predominantemente preto ou grafite;</p> <p>1.1.11.11 Ângulo de visão: 170º horizontal e 160º vertical;</p> <p>1.1.11.12 Menu OSD: Auto ajuste, intensidade de cor, brilho, contraste;</p> <p>1.1.11.13 Fonte de alimentação: Integrada ao monitor AC 100 - 240V, 50 - 60Hz, seleção automática;</p> <p>1.1.11.14 Ajuste de altura e rotação: 10cm e 90 graus;</p> <p>1.1.11.15 Certificações: TCO, EPA Energy Star; Possuir hub USB3.0 com duas portas 3.0;</p> <p>1.1.11.17 Fabricante: Mesmo do computador;</p> <p>1.1.12 Software:</p> <p>1.1.12.1 Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64bits;</p> <p>1.1.12.2 Drivers: Disponibilidade dos driver para a configuração da máquina em site oficial do</p>			
--	---	--	--	--



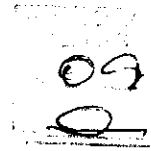
SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

08
0

09
0

	<p>fabricante, sem restrição de acesso.</p> <p>1.1.12.3 Utilitários: Apenas utilitários de drivers.</p> <p>1.1.13 Garantia:</p> <p>1.1.13.1 Tipo: OnSite Integral de fábrica, com reposição de peças</p> <p>1.1.13.2 Período: 36 meses a partir da entrega definitiva</p> <p>1.1.13.3 Prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;</p> <p>1.1.13.4 Localidade: Coordenadoria de Tecnologia de Informação</p> <p>1.1.13.5 Restrições: Unidades de armazenamento (SSDs e HDDs) quando defeituosos e substituídos não serão retirados das dependências desta Coordenadoria por medida de segurança e sigilo das informações, além de intenção futura da recuperação dos dados contidos por empresas especializadas;</p> <p>1.1.13.6 Demais condições: Procedimentos de troca ou atualização de componentes pela garantia são de inteira responsabilidade da contratada, sendo vedado qualquer solicitação por parte da contratada para a contratante de procedimentos que envolvam riscos ao equipamento como atualizações de bios, etc.</p> <p>1.1.13.7 Documentação básica: Deverá ser entregue junto aos equipamentos, em português, documento com orientações sobre configuração e utilização dos mesmos, contando todas as ressalvas que influenciem na garantia.</p> <p>1.1.13.8 Documentação técnica: um manual técnico por contrato em formato físico e digital, contendo as informações sobre os produtos com instruções com imagens ilustrativas para orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas de modo correto no equipamento.</p> <p>1.1.14 Complies:</p> <p>1.1.14.1 ISO 14001;</p> <p>1.1.14.2 IEC60950;</p> <p>1.1.14.3 IEC61000;</p> <p>1.1.14.4 TI Verde, deve atender as diretivas EPAT e ROHS;</p> <p>1.1.14.5 Sistema de logística reversa em conformidade com a GreenEletron;</p> <p>1.1.14.6 Refrigeração;</p> <p>1.1.14.7 Nível de ruído, deve atender a NBR 10152 ou ISO7779/9296 comprovado através de relatório de conformidade;</p> <p>1.1.14.8 Condição de novo: Deve ser novo, de primeiro uso, sem quaisquer resquícios de uso anterior, estar em linha de produção na data da licitação, bem como na data de assinatura do</p>				
--	--	--	--	--	--



SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

		contrato junto a entidade contratante, especialmente quanto a: Chipsets, CPUs, HDDs e SSDs, Memória RAM e Monitor. 1.1.14.9 Estar em linha de produção na data da assinatura do contrato; Mapa de Referência: Lenovo M920 Tiny; Dell Optiplex 3060 Micro; HP EliteDesk 800g4 Mini.			
--	--	--	--	--	--

4. DO VALOR GLOBAL

- 4.1. O valor global do contrato é de R\$ 1.235.100,00 (Um milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais).

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 5.1. A empresa contratada se obriga ao fornecimento dos produtos solicitados e empenhados, nos moldes do Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período com a devida justificativa, segundo a solicitação da mesma;
- 5.2. A solicitação de entrega dos equipamentos será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, mediante Ordem de Fornecimento;
- 5.3. Os equipamentos serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais;
- 5.4. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;
- 5.5. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:
- 6.1.1. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
 - 6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
 - 6.1.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - 6.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
 - 6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 6.1.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
 - 6.1.6.1. Após comunicação as possíveis irregularidades devem ser imediatamente corrigidas, como refazimento do serviço em que se verificarem problemas;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

50
2

SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

11

6.1.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

6.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

6.1.8.1. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste, a Empresa consignatária se compromete a:

- 7.1.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 7.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a consignatária;
- 7.1.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 7.1.6. Comunicar imediatamente à SEPLAG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 7.1.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SEPLAG, com relação aos bens adquiridos;
- 7.1.8. Executar a prestação, de acordo com a solicitação da SEPLAG, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta de preço apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.9. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEPLAG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Defensoria, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto adquirido;
- 7.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEPLAG, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações constantes neste Termo;



JA
S

SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 7.1.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a consignatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.13. Os preços ofertados pela empresa deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 7.1.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SEPLAG;
- 7.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.1.16. Credenciar junto a SEPLAG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;
- 7.1.17. A empresa consignatária deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados no Termo de Referência;
- 7.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;
- 7.1.19. Executar os serviços dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;
- 7.1.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento do objeto;
- 7.1.21. Os bens a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado conforme item 5.3.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 8.5. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;



12
Q

SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

~~13
Q~~

- 8.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 8.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 8.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 8.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 8.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 8.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 8.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 8.15. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 8.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - II. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



13
2

SUTIS/SEPLAG	
Fls.	_____
Rub.	_____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

14
9

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



14
Q

SUTIS/SEPLAG
Fis. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

15
8

10.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

10.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Responsável pelos contatos com a Contratada;
2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
3. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do serviço;
2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

10.3.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

10.4. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.5. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- 11.1. Substituição parcial dos computadores obsoletos;
- 11.2. Melhorar a satisfação e produtividade dos colaboradores da SEPLAG;
- 11.3. Reduzir o número de incidentes devido a problemas de hardware;



15
2

SUTIS/SEPLAG
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial



12. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
FUNDESP	11601	2009	449052014	108 240

13.1. PTA 2020 - Subação 2: Disponibilização do parque computacional e infraestrutura adequados

14. FISCAL DO CONTRATO

FISCAL Titular: Jece Monteiro de Moraes

FISCAL Substituto: Adriano Gonçalo de Moraes

Cuiabá, 10 de março de 2020.

Marcel Ribeiro Primo de Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial

Prosseguimento:

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica



JE
Q

SUTIS/SEPLAG

Fis. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

17
Q

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 01/2020/SUTIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 - DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 01/2020/SUTIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização de Adesão Carona à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 00019/2019 da Defensoria Pública do Estado de Mato, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2020.



Basílio Bezeira Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão